



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano II | Edição nº 213

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: www.indiana.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

DECRETO nº 033 de 07 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a edição de normas para o lançamento e arrecadação de taxas no Município de Indiana-SP no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana - Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se estabelecer normas para o lançamento e a arrecadação da TRLS - Taxa Renovação Licença e Serviços relativos ao exercício de 2019;

Considerando que compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação de Leis, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

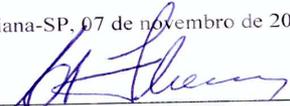
Artigo 1º - As Taxas do Poder de Polícia Administrativa compreendendo a Taxa Renovação de Licença e Serviços - Alvará para o exercício da atividade, publicidade e expediente, de que trata a Lei Municipal nº 1.964/2012 de 19 de dezembro de 2012, lançadas no exercício de 2019, deverão ser pagas em uma única parcela, com vencimento na seguinte data:

PARCELA	DATA VENCIMENTO
Única	10/12/2019

Artigo 2º - O valor da TRLS - Taxa Renovação de Licença e Serviços sofrerá alteração, com acréscimos calculado de acordo com o índice acumulado do IGPM referente ao mês/ano “Dezembro/2018”, este fixado em 7,5521%.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana-SP, 07 de novembro de 2019.


CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal

Registrado, publicado e arquivado nesta secretaria, nos termos da legislação vigente, na data supra.


HALLANA MARIA SANTIAGO CANEDO
Responsável pelo Expediente da Secretaria